



**PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CNBB LESTE II**  
Avenida Joao Pinheiro, nº39 – 2º Andar – Bairro Boa Viagem.  
CEP 30.130-183 - Belo Horizonte / MG –  
Tel: (31) 3224-2434 [pastoralcarcerariajf@gmail.com](mailto:pastoralcarcerariajf@gmail.com)  
Tel: (32) 3211-3381

**CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL  
PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
(REGIONAL LESTE II)**

**REGIMENTO**

**SEÇÃO I  
CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art.1º.** A Pastoral Carcerária do Estado de Minas Gerais integra o setor Pastoral Social da CNBB/Leste II e está organizada nos seguintes níveis:

- I – (Arqui)Diocesano;
- II – Regional.

**Art. 2º.** Em nível Arqui(Diocesano), a Pastoral Carcerária se estrutura como organismo da Diocese, formado por grupos paroquiais ou interparoquiais, tendo um coordenador diocesano, eleito ou nomeado de acordo com os critérios da Diocese local.

**Parágrafo Único:** Em havendo participação ecumênica a representação deverá ser referendada pela Igreja dos participantes e aprovação da Assembleia.

**Art. 3º.** Em nível Regional, a Pastoral Carcerária se organiza da seguinte forma:

- I – Assembleia Regional ou Estadual;
- II – Coordenação Colegiada Regional ou Estadual;
- III- Coordenação Arqui(Diocesana).

**Art. 4º.** A Pastoral Carcerária terá uma Coordenação Colegiada Estadual, eleita em assembleia de representantes das Dioceses integrantes do Estadual. O resultado da Eleição e os membros votados será submetido ao referendo do Bispo referencial das Pastorais sociais do Regional para apreciação e confirmação da Coordenação. A critério do Bispo Referencial e julgado conveniente consultar aos Bispos do qual originaram os Coordenadores eleitos. Havendo algum impedimento detectado após a eleição o Bispo referencial de forma motivada e justificada poderá indicar outra (s) pessoa (s) para a Coordenação.

**Parágrafo Único:** Uma vez eleita, a nova coordenação poderá ser reconduzida/eleita por no máximo 02 (duas) vezes consecutivas. Após esse período somente poderá se eleger novamente se ficar ausente da coordenação por pelo menos 02 (dois) anos.



**PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CNBB LESTE II**  
**Avenida Joao Pinheiro, nº39 – 2º Andar – Bairro Boa Viagem.**  
CEP 30.130-183 - Belo Horizonte / MG –  
Tel: (31) 3224-2434 [pastoralcarcerariajf@gmail.com](mailto:pastoralcarcerariajf@gmail.com)  
Tel: (32) 3211-3381

## SEÇÃO II CAPÍTULO II

### DA ASSEMBLÉIA ESTADUAL (REGIONAL LESTE II CNBB-PASTORAL CARCERARIA)

**Art. 5º.** A Assembleia Regional/Estadual/Arqui(Diocesana) ocorrerá a cada 3 (três) anos para: (ou quando convocada pela coordenação colegiada para as seguintes questões)

- I – Tratar das linhas, projetos e definições da Pastoral Carcerária;
- II - Avaliar os relatórios trazidos pelos coordenadores Arqui(Diocesanos) e coordenação colegiada;
- III - Eleger os membros da Coordenação Colegiada Regional /Estadual dentro dos critérios estabelecidos por este Regimento.
- IV – Participarão da Assembleia os coordenadores da Pastoral Carcerária das Arqui(Dioceses), da Coordenação Colegiada Regional.

§ 1º. A eleição dos membros da coordenação ocorrerá a cada 03 (três) anos.

**Art. 6º.** Nos momentos deliberativos da Assembleia Regional/Arqui(diocesana) Estadual terá direito à voz e voto, 01 (um) representante por Diocese.

**Parágrafo Único:** Os Membros da coordenação colegiada Regional, que acumula simultaneamente uma Coordenação Arqui(diocesana) terão direito a um único voto na assembleia.

**Art. 7º.** A eleição da Coordenação Colegiada Regional dar-se-á da seguinte forma:

- a) Explicação das normas sobre o direito a voz e a voto, conforme as normas do artigo 6º;
- b) Indicação de nomes para a função, de acordo com as Coordenações Arqui(diocesanas)
- c) As pessoas, cujos nomes forem sugeridos, serão ouvidas em plenário sobre situação pessoal, família, saúde, local de residência, trabalho, estudos e o que mais lhes forem perguntados em Assembleia;
- d) A Assembleia fará uma breve discussão acerca dos candidatos;
- e) A votação da Coordenação poderá ser realizada em 1 (um) turno; os coordenadores eleitos serão os que obtiverem as primeiras colocações com a maioria dos votos apurados;
- f) Em caso de ocorrer empate na apuração de votos será eleito o candidato mais velho de idade.
- g) Em caso de candidato único, a eleição poderá ter caráter aclamativo por parte da assembleia. Coloca-se o nome a apreciação da Assembleia para o referendo com a contagem de votos dos presentes afim de constar em ata.

**Parágrafo Único:** O candidato a Coordenação Colegiada Regional deverá, necessariamente, ter desempenhado a função de Coordenador de uma Diocese, ou ter reconhecida experiência na pastoral carcerária (assim reputada pela assembleia).

**Art.8º.** A Coordenação definirá uma equipe para os trabalhos eletivos podendo dela participar os dois membros da própria coordenação conjuntamente a pelos menos 02 membro de Coordenação Arqui(diocesana) que não estejam fazendo parte da Coordenação.



**PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CNBB LESTE II**  
**Avenida Joao Pinheiro, nº39 – 2º Andar – Bairro Boa Viagem.**  
CEP 30.130-183 - Belo Horizonte / MG –  
Tel: (31) 3224-2434 [pastoralcarcerariajf@gmail.com](mailto:pastoralcarcerariajf@gmail.com)  
Tel: (32) 3211-3381

- a) Responsável munição e divulgação da Explicação das normas sobre o direito a voz e a voto, conforme este Regimento.
- b) Expedição de Convocação para a Eleição da Coordenação Colegiada.
- c) Providências outras quanto a plenitude das ações que surgirem para uma efetiva eleição.

### **CAPÍTULO III** **DA COORDENAÇÃO COLEGIADA REGIONAL/ESTADUAL**

**Art. 9º.** A Coordenação Colegiada Regional será composta sob os seguintes critérios:

I – O Bispo referencial será aquele assim considerado pela CNBB, segundo suas normas;

II – A Coordenação Colegiada Regional será eleita em assembleia;

Parágrafo Único. Não existindo padre ou advogado na Coordenação Colegiada Regional, esta poderá convidar um assessor eclesiástico e um assessor jurídico para compô-la.

**Art. 10º.** O mandato da Coordenação Colegiada Regional, exceto o de bispo referencial, será de 3 (três) anos, permitidas duas reconduções consecutivas.

**Art. 11º.** São funções da Coordenação Colegiada Regional/Estadual

I - Promover a articulação e animação da Pastoral Carcerária, bem como ajudar na solução de dificuldades e conflitos;

II - Implementar as decisões da assembleia Regional de Pastoral Carcerária, bem como as metas e objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazo nos diversos níveis desta Pastoral.

III - Representar a PCr em suas assembleias, reuniões e encontros, em nível regional, nacional e internacional;

IV - Desenvolver trabalho de “semeadura” e animação, seja de Evangelização, seja de cidadania e de direitos humanos, em todo o território estadual, em harmonia com o que já existe nos níveis diocesano e regional, bem como contribuir para o esclarecimento e efetividade dos objetivos da Pastoral Carcerária;

V - Incentivar a organização, formação e planejamento de atividades da Pastoral Carcerária nas regionais e dioceses;

VI - Cuidar de uma adequada, atualizada e contínua formação teórica e prática dos agentes de pastoral, levando em conta os conteúdos e as exigências associados ao binômio “pastoral” e “carcerária” por demanda;

VII - Oferecer treinamento prático nos conceitos de rede com outras entidades e pessoas nas áreas de direitos humanos, justiça e paz, e de trabalhos com pessoas privadas de liberdade, egressos e seus familiares.

VIII – Formação específica para a prática de denúncias de tortura e outros maus tratos, conforme os subsídios oficiais da PCr;

IX - Representar legitimamente a Pastoral nos mais diversos fóruns da sociedade civil e da Igreja;

X - Emitir posicionamento, organizar debates, seminários, palestras, audiência pública, etc.;



**PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CNBB LESTE II**  
**Avenida Joao Pinheiro, nº39 – 2º Andar – Bairro Boa Viagem.**  
CEP 30.130-183 - Belo Horizonte / MG –  
Tel: (31) 3224-2434 [pastoralcarcerariajf@gmail.com](mailto:pastoralcarcerariajf@gmail.com)  
Tel: (32) 3211-3381

XI - Zelar pelos direitos de assistência religiosa e os outros direitos dos privados de liberdade em conformidade com o Estado Democrático de Direito;

XII - Visitar junto com os agentes pastorais, presídios, locais e as autoridades civis e eclesiais, bem como avaliar a situação pastoral nos ambientes de prisão relacionados, para planejamentos, encaminhamentos e ações pastorais.

XIII - Incentivar a criação/participação ou reformulação dos Conselhos de Comunidade, no espírito da Lei de Execução Penal, em cumprimento ao que dispõe a Lei 7.210 de 11/07/84 artigos 80 e 81;

**Art. 12º.** A Coordenação Colegiada Regional se reunirá nos seguintes momentos:

I – Durante a Assembleia Regional;

II – 1 (uma) vez por ano, em reuniões ordinárias da Coordenação;

III – Em encontros organizados para o planejamento pastoral, estudos e debates envolvendo temas de interesse da Pastoral Carcerária Regional/ Estadual;

*Parágrafo único:* As reuniões contarão sempre com presença dos Membros da Coordenação Colegiada / convidados, etc.

**Art. 13º.** Compete à Coordenação Colegiada Regional:

a) Representar a Pastoral Carcerária da CNBB – Leste 2, sempre que necessário;

b) Articular e como elo de ligação promover a animação da Pastoral Carcerária;

c) Implementar as decisões tomadas em fóruns de discussão da Pastoral Carcerária;

d) Desenvolver trabalho de sementeira e motivação em todo território regional, em harmonia com as coordenações diocesanas e;

e) Atender aos convites das dioceses e outras regiões para participar de eventos, na medida do possível.

## **CAPÍTULO IV**

### **SERVIÇOS DA COORDENAÇÃO**

**Art. 14º.** São funções a serem exercidas por membros da Coordenação Colegiada Regional/Estadual:

I – Secretariar eventos, assembleias, e outras ações para o êxito do funcionamento das ações que nortearão a caminhada pastoral

II – Assessor Jurídico / tesoureiro pode ser também exercido por membros do colegiado ou convidados.

III – assessor de comunicação para os assuntos ligados a divulgação, notícias e correlatos

## **SEÇÃO III**

### **CAPÍTULO V**

#### **MEMBROS DA PASTORAL CARCERÁRIA**

**15º.** Para ser membro da Pastoral Carcerária requer-se:



**PASTORAL CARCERÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CNBB LESTE II**  
**Avenida Joao Pinheiro, nº39 – 2º Andar – Bairro Boa Viagem.**  
CEP 30.130-183 - Belo Horizonte / MG –  
Tel: (31) 3224-2434 [pastoralcarcerariajf@gmail.com](mailto:pastoralcarcerariajf@gmail.com)  
Tel: (32) 3211-3381

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Participação em um Cursos/Reuniões de formação para iniciantes;
3. Intenção manifesta de atender aos parâmetros mínimos da Pastoral Carcerária, isto é:
4. Agir segundo a espiritualidade, as linhas de comportamento, as normas da Pastoral Carcerária apresentadas no curso de introdução;
5. Agir em consonância com as coordenações diocesana, regional e nacional, com o seu bispo local e com o bispo da CNBB/Leste 2 responsável pela Pastoral;

## **CAPÍTULO VI FINANÇAS**

**Art. 16º.** A Pastoral Carcerária Regional não tem autonomia financeira. As necessidade devidas comprovadas são providas pelas Arqui(dioceses), pelo Regional e pela contribuição espontânea e/ou voluntaria dos participantes.

## **SEÇÃO IV CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º.** Este Regimento poderá ser alterado/ modificado/reelaborado, com aprovação nas Assembleias das representações do Regional/Estadual.

**Parágrafo Único:** Este regimento foi aprovado em aclamação pelos membros participantes do 20º Encontro Regional Leste II em Ipatinga MG, na data de 21 de abril de 2018. Entra em vigor na data de sua aprovação.